



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Concessões e Parcerias

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2022 PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DESTINADOS AO PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA OU OUTRA MODALIDADE DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTÁICA NO MODELO GERAÇÃO DISTRIBUÍDA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ENERGÉTICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROJETO ESCOLAS SOLARES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DE REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS



1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO para elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS deverão respeitar o Edital e seus anexos, em especial a forma de apresentação e os elementos mínimos estabelecidos como Condições de Participação – item 7 do Edital de Chamamento Público e seguir as diretrizes e escopo dos serviços previstos no Termo de Referência – Anexo II, observados os Modelos de Declaração do Anexo III.

1.2 A análise dos REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO será realizada em duas etapas: Habilitação dos Requerentes e Classificação e Seleção dos autorizados.

2 HABILITAÇÃO DOS REQUERENTES

2.1 No REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO deverá conter as documentações jurídicas, técnicas e financeiras estabelecidas nesse Edital, em especial o item 8 do Edital de Chamamento e Anexo II – Termo de Referência.

2.2 Após concluída a verificação dos REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO, os REQUERENTES que cumprirem o item 2.1 serão habilitados para seguir para a etapa de Classificação e Seleção dos Autorizados, caso contrário serão desclassificados.

3 CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS AUTORIZADOS

3.1 Para efeitos de critério de seleção, conforme o item 9 do Edital de Chamamento, após a análise dos REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO será realizada a AUTORIZAÇÃO de até 3 (três) REQUERENTES, considerando os seguintes critérios: Qualificação Técnica, Plano de Trabalho e Menor Preço de Ressarcimento.

3.2 Os REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO serão avaliados e pontuados conforme apresentado nos Itens 4, 5 e 6 deste Anexo IV. Os critérios Qualificação Técnica, Plano de Trabalho e Menor Preço de Ressarcimento terão pontuação máxima de 60 (sessenta), 20 (vinte) e 20 (vinte) pontos, respectivamente. A nota final do



REQUERENTE consistirá no somatório da pontuação desses 3 (três) critérios, somando um total de até 100 (cem) pontos, conforme apresentado no Quadro 1 deste Anexo.

Quadro 1: Critérios de Pontuação

CRITÉRIOS	PONTOS
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	60
PLANO DE TRABALHO	20
MENOR PREÇO DE RESARCIMENTO	20
TOTAL	100

4 CRITÉRIO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A Qualificação Técnica consistirá na demonstração de conhecimento e capacidade técnica do REQUERENTE, por meio hábil (anotação de responsabilidade técnica, atestados, contratos, declarações, dentre outros meios), de experiência do interessado ou dos consultores que contratará para a realização dos Estudos Técnicos, na estruturação de projetos de concessões e no desenvolvimento de projetos, planos, levantamentos e/ou investigações e estudos similares aos solicitados.

4.2 Para pontuação da qualificação técnica, o REQUERENTE deverá comprovar:

4.2.1 Experiência em elaboração de projetos de geração de energia solar fotovoltaica com capacidade instalada igual ou superior a 1 MW. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada projeto apresentado, podendo atingir uma pontuação máxima de 15 (pontos) pontos.

4.2.2 Experiência em elaboração de projetos de geração distribuída. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada projeto apresentado, podendo atingir uma pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.



4.2.3 Quantidade de projetos apresentados no item 4.2.1 que foram implantados e encontram-se atualmente em funcionamento. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada projeto apresentado, podendo atingir a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

4.2.4 Experiência em consultoria ou na elaboração de estudos em Parcerias Público-Privadas ou Concessão Comum, que tenham sido aprovados e/ou utilizados em licitação exitosa, contemplando as áreas de modelagens econômico-financeira, jurídica, operacional e ambiental. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos por estudo realizado, totalizando um máximo de 10 (dez) pontos.

4.2.5 Experiência em implantação de projetos de geração de energia solar fotovoltaica com capacidade instalada igual ou superior a 1 MW. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos por projeto implantado, totalizando um máximo de 10 (dez) pontos.

4.3 Serão desclassificados os REQUERIMENTOS que obtiverem nota 0 (zero) em pelo menos um dos itens a seguir: 4.2.1; 4.2.2; 4.2.4.

4.4 Serão desclassificados os REQUERIMENTOS que obtiverem nota abaixo de 40 (quarenta) pontos no Critério Qualificação Técnica.

5 CRITÉRIO PLANO DE TRABALHO

5.1 No Plano de Trabalho serão apresentados detalhamento e desdobramento das atividades em subatividades que pretende realizar, considerando o escopo dos ESTUDOS TÉCNICOS definidos neste edital e seus anexos, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para sua entrega, assim como composição dos custos do valor de ressarcimento proposto, a metodologia de execução das atividades propostas e matriz de responsabilidade das partes envolvidas para a elaboração dos Estudos Técnicos, seguindo as subatividades.

5.2 Para pontuação do plano de trabalho, o REQUERENTE deverá apresentar no plano de trabalho:



5.2.1 A descrição do objeto dos ESTUDOS TÉCNICOS com detalhamento do escopo e do conteúdo de cada relatório previsto e apresentação de matriz de responsabilidade das partes envolvidas para a elaboração dos Estudos Técnicos, onde serão verificados a adequabilidade aos objetivos do PROJETO, aderência ao conteúdo descrito no Termo de Referência e o entendimento das atividades e materiais a serem produzidos. A este item será atribuído até 15 (quinze) pontos.

5.2.2 A abordagem sobre bases metodológicas, diretrizes e estratégias para escolha das ferramentas que serão utilizadas. A este item será atribuído até 5 (cinco) pontos.

6 CRITÉRIO MENOR PREÇO DE RESSARCIMENTO

6.1 A proposta financeira de custos dos ESTUDOS TÉCNICOS deverá conter a indicação do valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros de custos utilizados para sua definição, observando:

a) detalhamento do valor para elaboração dos Estudos que deve conter tanto o valor total quanto o valor de cada um dos relatórios respeitando exatamente os percentuais apresentados no Quadro 2 deste anexo IV;

Quadro 2: Ressarcimento Parcial por Produto

Produtos		Ressarcimento
RT1	Relatório Técnico 1 – Diagnóstico da Situação Atual e Viabilidade da Tecnologia	3%
RT2	Relatório Técnico 2 – Governança e Gerenciamento do Projeto	2%
RT3	Relatório Técnico 3 - Análise de Demanda	7%
RT4	Relatório Técnico 4 – Estudo de Engenharia e Orçamento	23%
RT5	Relatório Técnico 5 - Modelagem Operacional e Orçamento	18%
RT6	Relatório Técnico 6 – Estudo de Impacto Ambiental	10%
RT7	Relatório Técnico 7 - Avaliação Econômico-Financeira	20%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Concessões e Parcerias

RT8	Relatório Técnico 8 – Aspectos Contratuais e Jurídicos	15%
SE	Sumário Executivo e Apresentação Consolidada	2%

b) A necessidade de apresentação de memória de cálculo do valor de ressarcimento máximo proposto, em forma de orçamento do tipo composição de custos unitários com custo HH e outros custos considerados, com base em tabelas de custos oficiais (exemplo: EMOP).

6.2 Para avaliação do menor preço de ressarcimento dos REQUERENTES, serão considerados apenas os requerimentos classificados no Critério Qualificação Técnica e será atribuída uma nota de até 20 (vinte) pontos, considerando os seguintes aspectos:

6.2.1 Ao requerente que apresentar o menor preço para ressarcimento será atribuído 20 (vinte) pontos nesse critério;

6.2.2 Ao requerente que apresentar o segundo menor preço para ressarcimento será atribuído 15 (quinze) pontos nesse critério;

6.2.3 Ao requerente que apresentar o terceiro menor preço para ressarcimento será atribuído 10 (dez) pontos nesse critério;

6.2.4 Aos demais requerentes, será atribuído 5 (cinco) pontos nesse critério.

6.3 A REQUERENTE que apresentar o valor de ressarcimento que ultrapassa o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) será desclassificado.

7 NOTA FINAL

7.1 A nota final do REQUERENTE consistirá no somatório da pontuação desses 3 (três) critérios, somando um total de até 100 (cem) pontos.

7.2 O cálculo da nota final se dará pela seguinte fórmula:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Concessões e Parcerias

$$NF = \sum_{i=1}^5 (QT_i) + \sum_{j=1}^2 (PT_j) + PR$$

Onde:

NF = Nota final

QT_i = Notas dos 5 (cinco) itens do critério Qualificação Técnica

PT_j = Notas dos 2 (dois) itens do critério Plano de Trabalho

PR = Nota do critério Menor Preço de Ressarcimento

7.3 Os REQUERENTES serão classificados em ordem decrescente de acordo com a sua respectiva nota final. Os 3 (três) REQUERENTES que obtiverem as maiores notas finais serão autorizados para realização dos estudos técnicos.

8 CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Os seguintes critérios de desempate serão aplicados, sucessivamente:

- a) A maior pontuação no critério qualificação técnica;
- b) A maior pontuação no critério plano de trabalho;
- c) A maior pontuação no critério menor preço de ressarcimento;
- d) Sorteio.

9 DIVULGAÇÃO

9.1 O resultado final contendo as notas finais em ordem decrescente de classificação DO(S) REQUERENTE(S) será divulgado no endereço eletrônico do Facilita RJ <<http://www.facilita.rj.gov.br>>.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Concessões e Parcerias

9.2 O resultado do procedimento será publicado no Diário Oficial do Rio de Janeiro e divulgado no endereço eletrônico do Facilita RJ <<http://www.facilita.rj.gov.br>>.